



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CARIRÉ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada próximo à Praça Elísio Aguiar, N° 141 – Centro 62184-000 - Cariré - CE, neste ato representado pelo, Exmo. Sr. Prefeito Antônio Rufino Martins, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação para inscrição do Curso de Capacitação da Guarda Civil Municipal de Cariré, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente Curso de Capacitação é destinado, prioritariamente, aos candidatos aprovados no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Cariré/CE, referente ao Edital nº 001/2025.
- 1.2 Os servidores efetivos integrantes da Guarda Civil Municipal de Cariré poderão participar **exclusivamente das aulas de SPARK**, conforme cronograma a ser disponibilizado pela Coordenação.
- 1.3 O curso será realizado no Ginásio PROARES, conforme cronograma que será disponibilizado pela coordenação oportunamente.
- 1.4 Os interessados deverão realizar sua matrícula na **BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, SALA DE COMANDO**, situado à Rua Isaías Machado Portela, Centro, nº401 no período de:
 - **DATA: 09/04/2026 a 10/04/2026**
 - **HORÁRIO: 08h às 17h**
- 1.5 No ato da matrícula, o convocado deverá apresentar:
 - a) Documento oficial de identificação com foto;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de residência atualizado;
- 1.6 O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na impossibilidade de participação no curso.

2. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

- 2.1 O Curso de Capacitação tem como finalidade a atualização, capacitação continuada e o aprimoramento técnico-profissional.
- 2.2 O Curso de Capacitação terá a carga horária de **320 horas/aula** e será dirigida à capacitação funcional do cursista na modalidade presencial, podendo ter aulas nos feriados e finais de semana de acordo com a coordenação do curso.
- 2.3 O início das aulas está previsto para o dia 11 de abril de 2026, em horário a ser posteriormente informado, com previsão de término até dia 30 de abril de 2026.



3. DAS REGRAS GERAIS

3.1 Não será permitido durante o Curso:

- a. Uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, inclusive celular, o qual deverá permanecer desligado em todas as instruções;
- b. Portar qualquer tipo de arma;
- c. Desrespeitar, difamar, caluniar, ou qualquer tipo de ameaça aos professores;
- d. Alimentar-se durante as instruções em sala de aula;
- e. Gravar as aulas sem autorização da coordenação do curso por qualquer meio;
- f. Ausentar-se da sala de aula sem autorização do instrutor do curso.

3.2 Todas as despesas pessoais necessárias à participação do Curso são, exclusivamente, de responsabilidade do cursista.

3.3 Não será permitida a presença de pessoas estranhas (parentes, amigos e /ou outros) nos locais de realização do Curso de Capacitação, podendo o cursista ser eliminado em caso de descumprimento.

3.4 O cursista deverá cuidar dos seus objetos pessoais, não se responsabilizando a Coordenação, instrutores, monitores ou qualquer pessoa que componha a organização do Curso por perdas ou danos neles causados.

3.5 O limite de faltas será de 10% (dez por cento) da carga horária total da Matriz Curricular.

3.6 As ausências deverão ser justificadas para serem consideradas no quantitativo anteriormente determinado. Caso não haja justificativa no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do dia da ausência, será considerada falta injustificada e o cursista será eliminado do Curso de Capacitação e conseqüentemente do concurso público.

3.7 As faltas terão caráter excepcional e sempre deverão ser justificadas, e não implicarão em sanções disciplinares. Serão consideradas como ausências justificadas as faltas baseadas em:

- a. Doenças infectocontagiosas;
- b. Acidentes incapacitantes;
- c. Casos fortuitos e força maior, que impeçam o deslocamento.

3.8 O pedido de justificativa de faltas deverá ser protocolado junto ao Coordenador de Capacitação até o final do expediente do segundo dia útil subsequente da ausência.

3.9 A recuperação dos conteúdos programáticos ministrados durante o período de faltas será de responsabilidade exclusiva do discente, ficando a cargo da Coordenação Pedagógica do Curso a análise dos casos excepcionais.



4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1 A avaliação dos cursistas será realizada, em horários e locais previamente definidos, através de **prova escrita dissertativa**, conforme regras a serem divulgadas oportunamente.

4.2 Além da avaliação prevista no item anterior, será atribuída ao cursista uma nota de Avaliação Individual Disciplinar (AID), que ocorrerá durante todo o CFP e será acrescida ao cálculo da média final.

4.3 A AID consistirá na redução da pontuação inicial do cursista que será 10 (dez) pontos e ocorrerá através do Fato Observado (F.O) negativo, dentro das seguintes circunstâncias:

- a. Assiduidade (faltas justificadas e não justificadas);
- b. Pontualidade (atrasos, faltas, lerdeza nas instruções, atrasos nos intervalos);
- c. Comportamento (dormir durante instruções, atrapalhar as instruções, conversas paralelas no meio das instruções, desrespeito com outros cursistas, com o instrutor, com coordenadores, com monitores, com visitantes, fumar, aliviar fardamento sem autorização, apresentar-se com fardamento incompleto e/ou sujo, bem como enxoval incompleto ou danificado);
- d. Qualidade das respostas aos comandos;
- e. Aproveitamento na participação das instruções;
- f. Capacidade de executar as orientações sem ajuda de instrutores e monitores;
- g. Sociabilidade;
- h. Higiene e apresentação;
- i. Condições do material individual;
- j. Comunicação;
- k. Liderança.

4.4 Os FO's serão registrados pelos Instrutores, monitores de sala e, poderão também, ser apontados pelo Coordenador e equipe de coordenação.

4.5 Cada FO negativo registrado acarretará a perda de 0,4 pontos da pontuação inicial.

4.6 O cursista que registrar número superior a 5 (cinco) FO's negativos na mesma circunstância das alíneas de "a" até "k" do item 4.3 será avaliado pela Coordenação Pedagógica do Curso de Capacitação Profissional, para fins de desligamento do Curso.

4.7 Não haverá segunda chamada do cursista para a realização de avaliação teórica, salvo quando apresentar justificativa legal à Coordenação Pedagógica do CFP, a qual caberá a emissão de parecer deferindo ou não a justificativa do cursista.



5. DA NOTA FINAL DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

5.1 O cursista terá que atingir nota mínima de **7,0** (sete) na média final do CFP e possuir 90% (noventa por cento) de frequência da carga horária total do curso para ser considerado aprovado no Curso de Capacitação Profissional.

Parágrafo único: O cursista que não alcançar a média mínima e/ou frequência exigidas estará automaticamente eliminado do CFP e, conseqüentemente, do Concurso Público.

5.2 No resultado final do Curso de Capacitação Profissional constará a média final atingida pelo cursista, a qual se obterá através do cálculo discriminado a seguir:

$$\text{NPF} + \text{AID} = \text{MÉDIA FINAL}$$

(NPF – Nota da prova final; AID – Avaliação Individual Disciplinar)

Será considerado(a) REPROVADO(A) no Curso de Capacitação o(a) cursista(a) que:

- a. Deixar de efetuar a matrícula no Curso de Capacitação; se afastar sem motivo que seja aceitável pela coordenação; não frequentar no mínimo 90% das horas de atividades e/ou não atender os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais estabelecidos para reger o Curso de Capacitação;
- b. Obter nota final no Curso de Capacitação inferior a 7 (sete);
- c. Cometer qualquer crime, não importando a natureza;
- d. Praticar qualquer ato de violência contra cursista/aluno, professor, instrutor, supervisor, coordenador e superiores hierárquicos, seja ele físico ou verbal, dentro ou fora das dependências do Curso de Capacitação.